



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

ORDEM DE SERVIÇO HURCG Nº 3/2023

A Direção Geral e a Direção Administrativa do Hospital Universitário, no uso de suas atribuições legais, dentro do âmbito de controle dos afastamentos de servidores SESA/PR e CRES para a participação de cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização, bem como qualquer seminário, programa, congresso, palestra, elaboração de tese ou dissertação, estágio técnico supervisionado ou outra atividade de estudo no País,

RESOLVE,

Art. 1º A autorização para afastamento de servidor SESA/PR ou CRES dos Hospitais Universitários da Universidade Estadual de Ponta Grossa, para a participação de cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização, bem como qualquer seminário, programa, congresso, palestra, elaboração de tese ou dissertação, estágio técnico supervisionado ou outra atividade de estudo no País, com duração inferior a 30 dias, processar-se-á conforme estabelecido nesta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único. Fica excluído desta Ordem de Serviço o afastamento do servidor SESA/PR ou CRES dos Hospitais Universitários da Universidade Estadual de Ponta Grossa que se enquadrem no Decreto nº 444, de 24 de fevereiro de 1995.

Art. 2º A proposta para o afastamento deverá ser requerida através de formulário próprio (ANEXO) protocolizado no SEI com 30 (trinta) dias de antecedência do início do evento, devendo constar todas as informações exigidas, e anexados os seguintes documentos:

I - aprovação de inscrição ou convite da entidade promotora;

II - programa detalhado do evento, constando as disciplinas, créditos, carga horária, período e horário de realização

§1º Ficam dispensados dos documentos I e II previstos no caput deste artigo os afastamentos para eventos promovidos pelo Governo do Estado do Paraná.

§2º Os afastamentos para participação de cursos ou eventos a serem realizados no município de Ponta Grossa poderão ser protocolizados com 7 (sete) dias de antecedência do início do evento, devendo constar todas as informações exigidas no caput deste artigo.

§3º O prazo para protocolizar o requerimento de afastamento poderá ser menor caso a aprovação da inscrição ou o convite tenha sido emitido em período menor ao estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3º O servidor somente poderá ausentar-se após a autorização do afastamento pelo(a) Diretor(a) Geral ou Diretor(a) Administrativo(a) ou Diretor(a) Técnico(a) dos Hospitais Universitários da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

Em 08 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Postiglione Mansani, Diretor(a) Geral - HURCG**, em 08/02/2023, às 17:53, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1306564** e o código CRC **8B963BA3**.

23.000001776-5

1306564v2